



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 23/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**
Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**
Número do CPF: **181-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTIC nº 2.860/2019 de 11/06/2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Campina Grande – UFCG**
Nome da autoridade competente: **Vânia Sueli Guimaraes Rocha**

Número do CPF: **004-06**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Laboratório de Referência em Dessalinização/Unidade Acadêmica de Engenharia Química/Centro de Ciências e Tecnologia (Coordenador: Kepler Borges França - CPF nº 122.701.724-34)**
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 2540, de 26 de novembro de 2020**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UG 158195/Gestão 15281 - Universidade Federal De Campina Grande – UFCG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158195/Gestão 15281 - Universidade Federal De Campina Grande – UFCG**

Observações:

- a) *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
- b) *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à continuidade e ao aprimoramento das ações de avaliação de desempenho de tecnologias comerciais de dessalinização no âmbito do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização, instalado no Laboratório de Referência de Dessalinização, da Universidade Federal de Campina Grande.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/11/2020

Fim: 31/10/2022

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

19.572.2208.20UQ.0001 PTRES: 172551 R\$ 119.667,00

19.572.2208.20UQ.0001 PTRES: 190102 R\$ 114.573,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Campina Grande, PB, _____ de _____ de 2020.

Vânia Sueli Guimarães Rocha
Reitora - Universidade Federal De Campina Grande – UFCG

Brasília, DF, _____ de _____ de 2020

Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Observação:

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia sueli guimarães rocha (E)**, Usuário Externo, em 02/12/2020, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, em 02/12/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6111920** e o código CRC **39F8B4B1**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 23/2020

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência Tecnologia e Inovações**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**

Número do CPF: **181-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação/Departamento de Tecnologias Aplicadas/ Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais - SEMPI/DETAP/CGTS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEMPI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 240115/Gestão 00001 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal de Campina Grande – UFCG**

Nome da autoridade competente: **Vânia Sueli Guimarães Rocha**

Número do CPF: **004-06**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Laboratório de Referência em Dessalinização / Unidade Acadêmica de Engenharia Química / Centro de Ciências e Tecnologia (Coordenador: Kepler Borges França - CPF nº 122.701.724-34)**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 158195/Gestão 15281 - Universidade Federal De Campina Grande – UFCG**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 158195/Gestão 15281 - Universidade Federal De Campina Grande – UFCG**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à continuidade e ao aprimoramento das ações de avaliação de desempenho de tecnologias comerciais de dessalinização no âmbito do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização, instalado no Laboratório de Referência de Dessalinização, da Universidade Federal de Campina Grande.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Supervisionar o recebimento, instalação e desinstalação dos equipamentos e realizar testes em 15 equipamentos.

Meta 2 - Recepcionar, instalar e desinstalar os equipamentos e realizar testes em 15 equipamentos.

Meta 3 - Monitoramento automático dos parâmetros de medidas, durante a realização dos testes dos dessalinizadores.

Meta 4 - Coordenação da realização de análises de águas, baseadas nos parâmetros relacionados com tecnologia de purificação e dessalinização de águas com membranas.

Meta 5 - Coordenação e gestão administrativa da evolução do CTTD.

Meta 6 - Elaboração de relatório de objeto pactuado e de atividades realizadas no projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implantação do Centro de Testes de Tecnologias de Dessalinização (CTTD) decorreu da iniciativa governamental do MCTI, no sentido de se atingir a Ação 4 desse Ministério, prevista no documento “METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS – Agenda de 100 Dias de Governo”, com o objetivo de testar, analisar e avaliar o desempenho de sistemas comercializáveis de dessalinização/purificação de águas, visando prestar suporte na dimensão tecnológica, com ações e processos correlacionados à expansão do acesso à água potável, dessalinizada e/ou purificada, com foco no Semiário Brasileiro, por meio do Laboratório de Referência em Dessalinização (LABDES), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), cooperado com o Instituto Nacional do Semiárido (INSA), que é uma unidade de pesquisa do MCTI. Esta iniciativa convergiu às ações de Estado, das Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e da Iniciativa Privada, apontando para o desenvolvimento de tecnologias, com mobilização da sociedade.

O CTTD/LABDES utiliza as infraestruturas laboratoriais do LABDES/UFCG. Durante o ano de 2019 (de abril a dezembro), foram testadas treze (13) tecnologias no CTTD/LABDES, de acordo com a Portaria MCTIC nº 888, de 07 de março de 2019. Para cada tecnologia testada, foram entregues um Relatório e um Atestado Técnico (também uma versão na língua inglesa - Certificate), à respectiva empresa que as possuía, contendo as interpretações das fases dos testes, conclusões e recomendações técnicas. Esses documentos também foram enviados ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA) e ao MCTI. Além de realizar os testes, foram estudados os desempenhos reais das tecnologias com membranas, em função dos sistemas versus seus arranjos, para dessalinização de águas salobras e/ou tratamento de águas doces poluídas.

Em função dos resultados que se encontram nos relatórios técnicos que concernem aos testes das tecnologias de dessalinização no CTTD/LABDES, tem-se observado que as empresas vêm buscando melhorar suas tecnologias para fins de dessalinização de águas salobras, todavia ainda existem problemas que precisam ser corrigidos, para a melhoria de suas performances, como por exemplo, pré-tratamentos, tipos e arranjos dos elementos de membranas, motores bombas, tratamentos químicos, sistemas de controle, etc. Esses tipos de problemas, em parte não impedem dos sistemas operarem, porém, a qualidade das águas produzidas, o consumo de energia e a produtividade são revelados durante os testes, em função dos seus componentes.

Assim, espera-se que o CTTD/LABDES possa introduzir novas técnicas para melhoria do desempenho dos sistemas de dessalinização que vem sendo praticados pelos programas federais, estaduais e municipais em termos de consumo de energia e comunicação, estimular os pesquisadores no desenvolvimento de membranas poliméricas/cerâmicas em prol do tratamento de águas e realizar eventos que visem a disseminação de conhecimento.

Com a participação e envolvimento nos programas federais, estaduais e municipais, através de cursos de capacitação para técnicos e operadores de sistemas de dessalinização, espera-se que o CTTD/LABDES possa contribuir ainda mais diretamente e substancialmente, com a efetiva funcionalidade dos programas de dessalinização de águas, que atendem as comunidades difusas do semiárido que não tem acesso a água potável.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade

descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 1	Supervisionar o recebimento, instalação e desinstalação dos equipamentos e realizar testes em 15 equipamentos.	Bolsista para supervisionar o recebimento, instalação e desinstalação dos equipamentos e realizar testes	1	1.950,00	46.800,00	11/2020	10/2022
Produto 1	Contratação de bolsista para supervisionar a recepção, instalação, desinstalação dos equipamentos e realização de testes em 15 equipamentos.	Bolsista contratado	2	900,00	25.200,00	11/2020	12/2021
Meta 2	Recepcionar, instalar e desinstalar os equipamentos e realizar testes em 15 equipamentos.	Bolsistas para realizar o recebimento, instalação e desinstalação dos equipamentos e realizar testes					
Produto 2	Contratação de bolsista para recepcionar, instalar e desinstalar os equipamentos e realizar testes em 15 equipamentos.	Bolsistas contratados					
Meta 3	Monitoramento automático dos parâmetros de medidas, durante a realização dos testes dos dessalinizadores.	Bolsista para realizar Monitoramento automático dos parâmetros de medidas durante os testes	1	4.160,00	49.920,00	11/2020	10/2021
Produto 3	Contratação de bolsista para monitoramento automático dos parâmetros de medidas, durante a realização dos testes dos dessalinizadores.	Bolsista contratado					
Meta 4	Coordenação da realização de análises de águas, baseadas nos parâmetros relacionados com tecnologia de purificação e dessalinização de águas com membranas.	Contratação de bolsista para coordenação da realização de análises	1	4.160,00	49.920,00	11/2020	10/2021
Produto 4	Contratação de bolsista para coordenar a realização de análises de águas, baseadas nos parâmetros relacionados com tecnologia de purificação e dessalinização de águas com membranas.	Bolsista contratado					
Meta 5	Coordenação e gestão administrativa da evolução do CTTD.	Contratação de bolsista para gestão administrativa do CTTD	1	5.200,00	62.400,00	11/2020	10/2021
Produto 5	Contratação de bolsista para colaborar diretamente com a coordenação, gestão e evolução do CTTD, como também na elaboração e trâmites de documentos.	Bolsista contratado					
Meta 6	Elaboração de relatório de objeto pactuado e de atividades realizadas no projeto.	Relatórios elaborados	2	-	-	07/2022	10/2022
Produto 6	Relatório de objeto pactuado e relatório das atividades realizadas apresentado.	Relatórios elaborados					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2020	R\$ 34.540,00
Janeiro/2021	R\$ 69.080,00
Maior/2021	R\$ 111.120,00
Janeiro/2022	R\$ 19.500,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisador	Não	R\$ 234.240,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Campina Grande, PB, _____ de _____ de 2020

VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG

13. APROVAÇÃO

Brasília, DF, _____ de _____ de 2020

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia sueli guimarães rocha (E)**, Usuário Externo, em 02/12/2020, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**, Secretário de Empreendedorismo e Inovação, em 02/12/2020, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6112940** e o código CRC **19688D4E**.